



EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 059, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.

Altera a redação do *Parágrafo único* do Art. 9º da Lei Orgânica do Município de Palmas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Estado do Tocantins, aprovou e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e regimentais promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Palmas.

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do Art. 9º da Lei Orgânica do Município de Palmas, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 9º....

Parágrafo único: Será de 19(dezenove) o numero de vereadores para a representação da legislatura subsequente.

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Palmas, aos 04 dias do mês de outubro de 2011.

Ivory de Lira Aguiar Cunha
Presidente

Jose do Lago Folha Filho
Vice Presidente

Bismarque Roberto de Sousa Miranda
1º Secretário